



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Gestão de Processo

Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(viaSeproc/Scbex)**

Cbex 022.604/2020-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
MAURIE ANNE MENDES MOURA (CPF: 854.498.064- 34)	01/04/2014	ACÓRDÃO Nº 372/2010 - TCU – Plenário – Condenatório ACÓRDÃO Nº 2199/2011 - TCU – Plenário – Recurso de Reconsideração ACÓRDÃO Nº 2701/2013 – TCU – Plenário – Recurso de Reconsideração ACÓRDÃO Nº 551/2019 – TCU – Plenário – Recurso de Revisão

2. Ressalta-se que, não foram juntadas ao processo as notificações a respeito dos Acórdãos 2199/2011 e 551/2019, por se tratar de recurso de reconsideração não recebido e recurso de revisão, interpostos por outro responsável.

3. Ainda, apesar não ter sido juntada a pesquisa de endereço para o qual foi enviado o ofício 1753/2010, a notificação de dívida posterior foi enviada para o endereço da base da Receita Federal e o AR juntado ao processo.
4. Ainda, a consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.
5. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 17 de junho de 2020

(Assinado eletronicamente)

Rellen D’Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4